



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 383 DE 05 DE MAIO DE 1999.

DISPÕE QUE: PRORROGA O PRAZO DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AUTORIZADAS PELA LEI N.º 374/98.

Eduardo José Gil do Amaral, Prefeito
Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
no uso das atribuições conferidas por Lei, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e
ele Sancionou e Promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo fixado pelo art. 5º
da Lei n 374/98.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira – MT, 05 de Maio de 1999.

Eduardo José Gil do Amaral
Prefeito Municipal
Lei 374/99, encontra –se no livro 15, pgs 01

Livro nº 14
Fls.: 150



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO